



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023
REPUBLICADO COM ALTERAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0607.02.772/2023.26

Objeto da Licitação: Registro de Preços para fornecimento de bens de informática, em atendimento às necessidades da Guarujá Previdência, conforme Termo de Referência.

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

Tipo: Menor Preço por item.

Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

Data de Disponibilização do Edital: 10/11/2023

Data do Início do Prazo para Envio da Proposta Eletrônica: 10/11/2023.

Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 27/11/2023 às 09h30m

(Horário Oficial de Brasília - DF)

Oferta de Compras nº 833502801002023OC00003

A Guarujá Previdência torna público que na data e horário acima mencionados fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de acordo com o Edital.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site

www.guarujaprevidencia.sp.gov.br

Divisão de Compras e Licitações

E-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br

Guarujá, 9 de novembro de 2023

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

Processo Administrativo nº 0607.02.772/2023.26

Objeto da Licitação: Registro de Preços, para o fornecimento de bens permanentes de informática, em atendimento às necessidades da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, conforme Termo de Referência.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Tipo: Menor Preço por item

Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

Data de Disponibilização do Edital: 10/11/2023

Data do Início do Prazo para Envio da Proposta Eletrônica: 10/11/2023

Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 27/11/2023 às 09h30m

(Horário Oficial de Brasília - DF)

Oferta de Compra nº 833502801002023OC00003

Divisão de Compras e Licitações

E-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br

PREÂMBULO

A Guarujá Previdência **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização dos recursos de tecnologia da informação, denominada Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, para o Registro de Preços para o fornecimento de bens permanentes de informática, em atendimento às necessidades da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, conforme Termo de Referência (Anexo I).

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as demais normas legais em vigor, Lei



Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, e Decretos Municipais nº 12.256/2017 e 11.074/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública do Processamento Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para o fornecimento de bens permanentes de informática, em atendimento às necessidades da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, conforme Termo de Referência.**

1.1. Em cumprimento ao artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar 123/2006 a licitação será com reserva de cota exclusiva para microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

1.2. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 218.645,22 (duzentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).**

1.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente conforme segue: **29.01.00.09.122.4006.2.200.4.4.90.52.00.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, interessadas em contratar com a Administração pública, que estiverem



registradas no CAUFESP, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro e que atuem em atividade econômica compatível ao objeto licitado.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema BEC/SP;

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico;

2.3. Conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fica garantida aos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), exclusivamente, a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do certame, referentes à aquisição de bens de natureza divisível, ficando a presente licitação dividida em 2 (duas) cotas conforme segue:

2.3.1. COTA PRINCIPAL – ITENS 01, 03, 05, 07 e 08 - destinados a todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital;

2.3.2. COTA RESERVADA – ITENS 02, 04 e 06 - exclusivos às empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do artigo 3º e artigo 18, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações posteriores, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes/itens da presente licitação;



2.3.2.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame, aquelas que preencherem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido artigo 3º;

2.3.2.2. A falta de declaração de enquadramento da empresa proponente como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, conduzirá a licitante à INABILITAÇÃO para os itens reservados;

2.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.4.2. Sob decretação de falência;

2.4.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Guarujá;

2.4.4. Reunidas em forma de consórcio;

2.4.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/1993;

2.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;

2.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico;

2.7 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

2.8 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações posteriores, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;



3. – IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

3.2. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital.

3.3. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.3.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

3.3.2 Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

4 - PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGÃO – “ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos



relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

4.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital e seus anexos.

4.2.2. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo I). Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

4.2.3. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.2.4. O Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da proposta detalhada, elaborada de acordo com os modelos dos Anexos II.1 e II.2 deste Edital, contendo os preços unitários e o valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame. O percentual de redução do preço deverá ser aplicado ao preço total de cada item. Todos os preços unitários deverão ser inferiores aos preços unitários estimados pela Guarujá Previdência.

4.2.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

4.2.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



4.2.7 Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

4.2.8. Havendo divergência entre os valores consignados no anexo de que trata o subitem 4.2.5 e os valores registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

4.3. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

4.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.5. Não serão aceitas propostas cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal em se tratando de produtos sob regime de tabelamento.

4.6. Adota-se o valor de referência constante da planilha orçamentária (Anexo I) como o limite superior de aceitabilidade do preço da proposta.

4.7 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.8, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro empresarial na junta comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.



5.1.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB / PGFN N° 1751, de 02 de outubro de 2014).

5.1.2.4 Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;

5.1.2.5 Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da licitante;

5.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



5.1.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1 Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a preponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

5.1.3.2 Os equipamentos referentes aos itens 1, 2, 3 e 4, deverão pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.4.1 Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias) antes da entrega da proposta.

a) Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item 5.1.4.1, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação Judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.



5.1.5 DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1.5.1 Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.1, atestando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e,

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

5.1.5.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no anexo III.2, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal – item obrigatório apenas para as empresas consideradas como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI).

5.1.5.3 Declaração de parentesco, em conformidade com o modelo constante no anexo III.3 deste Edital.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

6.1 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não contar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

6.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data da sessão.

6.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja os estabelecimentos da empresa.



6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, salvo quando explicitamente expresso no edital tal condição.

6.5 A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o previsto no art.43, §1º da Lei 123/2014.

7 DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1 No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

7.2 A análise das propostas se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos e à legislação vigente

7.2.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições especificadas neste Edital;
- b)** Quer por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.2.2 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro(a), observado disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2.3 O eventual desempate de propostas no mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas.

7.4 Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em todos os casos a redução mínima fixada no item 7.4.2, aplicável, inclusive



em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2 O valor de redução mínima não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) da menor oferta.

7.4.3 A etapa de lances terá duração de 15 minutos.

7.4.4 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 7.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.5 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 7.4.4, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.6 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.7 dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.8 A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 7.4.3.

7.5 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

7.6 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.6.1 No caso de participação de Microempresas, Empresas de pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, serão acrescidos os seguintes procedimentos:

- a) As licitantes deverão comprovar a sua condição de ME, EPP ou MEI por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente;



- b) No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- i. Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance classificado.
- c) Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.
- i. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - ii. Apresentada oferta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
 - iii. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea “b.i.”, na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.
 - iv. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação da proposta, apurados mediante pesquisa



realizada pela contratante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.7.2 Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com os modelos dos Anexos II.1 e II.2 deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

7.7.3 A planilha de proposta deverá conter a indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I.

7.7.4 A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com os modelos dos Anexos II.1 e II.2.

7.7.5 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 7.7.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

7.7.6 No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexada a respectiva Planilha de Proposta Comercial.

7.8 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.
- c)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- d)** A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie



no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

e) As declarações solicitadas no item 5.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por meio do sistema BEC, por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 7.8, “a”, “b” e “c” deste Edital.

f) Sempre que possível, os licitantes deverão enviar os documentos de habilitação e proposta em um único arquivo, otimizando assim os recursos disponíveis.

g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 7.8, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

h) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

i) A comprovação da regularidade fiscal de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

j) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

k) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.



I) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

7.9. A licitante habilitada nas condições da alínea “i” do item 7.8 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.10. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “i”, do item 7.8, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.9 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.11. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.9, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.12. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens 7.9 a 7.11, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 7.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.13. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7.14. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às **licitantes** remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



7.14.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8 RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. RECURSO

8.1.1 Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal ou trabalhista nos moldes dos subitens 7.9 a 7.12, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento de habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará as licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

8.1.2 havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem 8.1.1, o pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr no término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, conforme informado no preâmbulo do Edital.

8.1.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.1.2.

8.1.4. a falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.1.5. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora,



bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

8.1.6. Caberá ao pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

8.1.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8.1.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.2.1 Previamente à homologação do procedimento licitatório, a Administração realizará consultas aos sistemas SICAF e CEIS, para identificar possível proibição de contratar. Caso a licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, apresente impedimento para contratar com o Poder o Público, será excluída do procedimento, prosseguindo-se com o certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente edital.

8.2.2 A homologação do presente certame compete a autoridade competente por sua abertura, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

9. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:



9.2.1 fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para sua continuidade.

9.2.2 Durante a etapa de lances, a continuidade de apresentação de lances pelas licitantes, até o término estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra o presente edital (Anexo IV), convocado o vencedor para sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

10.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

10.3. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Guarujá Previdência e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, **vedada sua prorrogação.**

10.4. A existência do preço registrado não obriga a Guarujá Previdência a firmar as contratações que dele poderá advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, e assegurada à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

10.5. A Guarujá Previdência não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõe o objeto da presente licitação, ficando a seu critério a definição de quantitativos e do momento de aquisição.

10.5.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital, são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.



10.5.2 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.6. Quando o licitante vencedor comparecer à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber as Autorizações de Fornecimento.

10.7. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao órgão Gerenciador, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

10.8. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.9. Este Registro de Preços deverá ser revogado quando o órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10. Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.10.1. Por razão de interesse público.

10.10.2. A pedido do Fornecedor.

10.11. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações constantes no Anexo I deste edital.

10.12. Por ocasião da entrega dos objetos, deverá o fornecedor efetuar a entrega da Nota Fiscal correspondente.

10.13. Os objetos deverão ter garantia conforme consta em seu descritivo, se não houver a garantia no descritivo, ela deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. A convocação da licitante vencedora para prestação dos serviços/ entrega dos produtos será feita mediante o envio da Autorização de Fornecimento de



Materiais - AF, que servirá como notificação, devendo o prazo para entrega ser de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do envio da mesma.

11.1.1. A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos produtos do presente Edital, em conformidade com o Anexo I.

11.2. A licitante vencedora deverá transportar o produto, quando o caso, em transporte adequado e em condições específicas de acordo com a legislação pertinente e disposições contidas no Anexo I.

11.2.1. Todos os custos referentes à entrega do objeto, tais como transporte e demais encargos, correrão por conta da licitante vencedora.

11.3. Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento apresentar sinais de violação, vazamentos, ponto de ferrugem ou sinais evidentes de má conservação.

11.3.1. O objeto da licitação será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações contidas no Anexo I, deste Edital, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

11.4. No período que compreende a entrega dos produtos no local relacionado no Anexo I, as conferências de praxe e a aprovação da Unidade recebedora, será considerado de recebimento provisório.

11.4.1. Os produtos somente serão considerados definitivamente recebidos após o atesto das Notas Fiscais pelas Secretarias Requisitantes

11.4.2. No momento de recebimento, para aceitação dos produtos, serão observadas as disposições contidas no Anexo I deste Edital e, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.5. A licitante vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia dos produtos objeto desta licitação.

11.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à empresa adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



11.7. Caso a licitante contratada não realize o serviço ou entregue os produtos no prazo estabelecido, o Município poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, pela ordem de classificação, observadas as determinações legais, aplicando-se, outrossim, o disposto no item 14 deste Edital.

11.8. Corre por conta o Fornecedor, qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

12. DO PREÇO

12.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar por item.

12.2. Os preços unitários referidos no subitem 12.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos Objetos, objeto desta licitação, frete incluído, entregue no local designado pelo Órgão Gerenciador.

12.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado caberá ao Órgão Gerenciador proceder a revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A GUARUJÁ PREVIDÊNCIA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto da licitação e da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada.

13.2. A Nota Fiscal correspondente ao serviço deverá ser entregue à sede da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, no endereço mencionado no contrato, inclusive pelo e-mail nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias de sua emissão, constando em seu corpo, número da Autorização de Fornecimento (AF) e o número do empenho correspondente.



13.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, ou boleto bancário.

13.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

13.5. Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Guarujá Previdência:

- a)** Multas previstas no presente ajuste.
- b)** As multas, os tributos, as indenizações, ou as despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela EMPRESA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.
- c)** Cobranças indevidas.

13.6. Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

14. DAS PENALIDADES

14.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.2. Nos termos do disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Guarujá Previdência poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

14.3. Multas na forma prevista neste Edital.

14.4. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução



do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Autorização de Fornecimento e das demais cominações legais.

14.5. MULTAS

14.6. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento.

14.7. Pela inexecução parcial do objeto poderá ser aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da autorização de fornecimento e que será descontada por ocasião do pagamento da nota fiscal.

14.8. Pelo atraso no prazo de entrega do objeto a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa de mora à **CONTRATADA** de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal estimado, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste.

14.9. Pelo descumprimento de exigência do termo de referência que não prejudique a entrega do objeto nos prazos e condições estabelecidos: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.

14.10. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.11. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ficam as licitantes cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº. 12.256/2017, e demais normas complementares.



15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15.3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a habilitação.

15.4. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.6. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição de sua qualificação pelo pregoeiro durante a realização da sessão pública.

15.7. Consideram-se exigências não essenciais aquelas que possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante legal e cujo atendimento, neste momento, não represente risco de fraude aos princípios da licitação.

15.8. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

15.9. A critério da autoridade competente, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.10. A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da Guarujá Previdência, nos termos da Lei.

15.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro

15.12. O pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica em qualquer fase deste procedimento licitatório.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

15.13. Esclarecimentos acerca do presente pregão serão prestados pela Divisão de Compras e Licitação da Guarujá Previdência, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital ou através do telefone (13) 3343-9050 ou via e-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br, em dias úteis em que houver expediente normal, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00.

15.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Guarujá para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. ANEXOS

ANEXO I Especificações do objeto da Licitação e Planilha de Preços de Referência.

ANEXO II.1 Proposta Comercial Cota Principal (Ampla Concorrência)

ANEXO II.2 Proposta Comercial Cota Reservada

ANEXO III.1 Declaração Art. 7º C.F.

ANEXO III.2 Declaração de enquadramento como ME/EPP.

ANEXO III.3 Declaração de parentesco.

ANEXO IV Minuta de Ata de Registro de Preço.

ANEXO V Modelo de Autorização de Fornecimento.

Guarujá, assinado digitalmente

Edler Antonio da Silva

Diretor Presidente

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO E PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA.

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação para **FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES DE INFORMÁTICA**, para atendimento aos setores pertencentes à estrutura administrativa da Guarujá Previdência, por meio de Ata de Registro de Preços.

Base de Lei: Lei Federal 8.666/1993

2 – JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA NECESSIDADE

A presente contratação objetiva o Fornecimento de Bens Permanentes de Informática, haja vista a previsão para novas contratação de servidores através dos Concursos Públicos nºs 01/2022 e 02/2022 (Analistas e Técnicos Previdenciários e Procurador Previdenciário) e pela necessidade de disponibilizar a cada servidor, infraestrutura tecnológica, ferramentas com padrões técnicos e funcionais que viabilizem a eficiência e qualidade dos processos administrativos e de prestação de serviços. A aquisição pretende ainda, realizar a substituição de equipamentos considerados obsoletos ou com necessidade de melhoria, que impedem melhor resolutividade devido sua baixa capacidade técnica operacional.



Importante ressaltar que a busca da eficácia na Área de Tecnologia da Informação (TI) não pode ser atingida enquanto houver “gargalos” em áreas importantes e impactantes no nível geral de eficiência da gestão municipal e que, se trata de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face do desgaste natural ou por conta da necessidade do aumento do número de equipamentos existentes.

3 – DOS DESCRITIVOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
COMPUTADOR TIPO I			20
01	Computador tipo I – cota principal – 75%	Un.	15
02	Computador tipo I – cota reservada – 25%	Un.	05
COMPUTADOR TIPO II			05
03	Computador tipo II – cota principal – 75%	Un.	04
04	Computador tipo II – cota reservada – 25%	Un.	01
MONITOR			25
05	Monitor – cota principal – 75%	Un.	19
06	Monitor – cota reservada – 25%	Un.	06
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL			01
07	Impressora Multifuncional – cota principal	Un.	01
PROJETOR (DATA SHOW)			01
08	Projektor (Data Show) – cota principal	Un.	01



3.1. Os equipamentos e seus componentes devem atender às seguintes exigências:

3.1.1. Os equipamentos devem ser novos e estarem sendo comercializado pelo fabricante ou ter seu lançamento a partir do ano de 2021, salvo quando especificado neste termo;

3.1.2. Deverá ser entregue todos os acessórios que acompanham o produto fornecido pelo fabricante, incluindo cabos, conectores e interfaces, devendo também acompanhar manuais e mídias fornecidos em embalagem padrão.

3.1.3. Deverá acompanhar a documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais de instalação e qualquer outra documentação adicional necessária ou informação verídica e constatável de que o fabricante fornece a documentação exclusivamente pela internet;

3.1.4. Para aceite para cotação e fornecimento, a licitante deverá apresentar descrição dos equipamentos e seus componentes, contendo informação de fabricante e modelo, de forma que seja possível checar a procedência da solução através de meios de comunicação do fabricante, podendo ser por site, catálogo ou outro meio de comunicação oficial. Não serão aceitos produtos que não seja possível verificar suas características junto ao fabricante.

3.1.5. Os itens que requerem mais de uma unidade devem ser idênticos quanto ao modelo, layout, número e tipo de conectores e componentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT.
01 e 02	COMPUTADOR TIPO I	UN	20
	<ul style="list-style-type: none">- Deverá ser compatível com Windows 11 Pro, com arquitetura que atenda a todos os requisitos;- Deverá vir acompanhado da licença do Windows 11 Pro, em regime de OEM ou ser adquirida às custas da CONTRATADA;- Todos os componentes e acessórios devem ser novos e com tecnologias compatíveis entre si;		



- Cores elegíveis: Preto ou grafite;
- Deverá ser disponibilizado garantia de 24 meses no local.

Placa Mãe:

- A placa mãe ofertada deverá possuir formato/dimensões compatível com o gabinete ofertado e demais periféricos internos e externos, não podendo ser de padrão de um gabinete distinto do descrito neste termo;
- Deverá possuir chipset compatível com a configuração solicitada. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado a fim de garantir perfeita compatibilidade;
- Deverá suportar memória do tipo DDR4 ou superior de no mínimo 2400MHz sem a utilização de OverClock;
- Deverá possuir controladora de vídeo Integrada;
- Portas de Comunicação, Expansibilidade e conectividade em geral:
- Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB sendo 2 (uma) ou mais porta padrão 3.0;
- Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB traseiras;
- Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB no painel frontal para facilitar o uso de dispositivos;
- 3 (Três) conectores de audio (Line-in, Line-out, mic in) localizados na parte traseira e 2 (dois) conectores de áudio localizados na parte frontal do equipamento.
- 1 (um) conector RJ-45, para conexão de rede;
- 1 (um) conector VGA e 1 (um) conector HDMI;
- Possuir Placa de Rede Gigabit Lan, com Conector RJ-45 com transmissão nas taxas 10/100/1000 Mbps;
- Deverá possuir 1 (um) adaptador de rede PCI Wireless 802.11 b/g/n ou b/n;
- Controladora de disco rígido e óptico:
- Deverá possuir controladora on-board ou off-board para unidade de disco rígido tipo SSD padrão NVME M.2;
- A controladora SATA 3Gb/s deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) conectores;
- Deverá possuir controladora on-board ou off-board para unidade de disco rígido tipo Serial ATA 3Gb/s ou superior;
- Controladora de Vídeo integrado compatível com DirectX 10.0 ou superior;
- Interface de som: "on-board", padrão Plug-and-Play, som de alta-definição. Deverá possuir conectores de áudio externo tanto na parte frontal quanto na parte traseira do equipamento, para atender as necessidades deste órgão.

Processador:

- Serão aceitos produtos lançados a partir de 2021;
- Deverá ser no mínimo Intel Core I5 ou arquitetura similar ou superior. Com mínimo 6 núcleos físicos, execução de 12 threads e cache de 12MB;
- Com clock de frequência turbo de no mínimo 4.3Ghz.;
- Processador ofertado deverá possuir controlador de memória integrado que suporte memórias DDR4 de no mínimo 2400 MHz, totalmente compatível com o equipamento ofertado;



- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 64 bits.

Memória:

- Deverá ser totalmente compatível e funcional com a configuração exigida.
- Deverá possuir 16GB de memória RAM instalado, com tecnologia DDR4 ou superior – de no mínimo 2400MHZ.

Placa de vídeo dedicada:

- Memória dedicada de 1GB ou superior;
- Arquitetura de memória DDR3 ou superior;
- Clock base mínimo de 900Mhz;
- Barramento PCI Express na versão 2.0 ou superior;
- Conectividade: deverá possuir no mínimo 1 conector VGA e 1 HDMI.

Unidades de armazenamento e Discos óticos:

- 01 (hum) disco rígido de no mínimo 512 GB, SSD padrão NVME M.2.

Mouse:

- Mouse ótico, compatível com o Microsoft Mouse, com pelo menos 1000 dpi de sensibilidade, com 2 (dois) botões e rolete para scroll, conector USB compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento;
- Deverá ter cor predominante preto.

Teclado:

- Com no mínimo 101 teclas, padrão QWERTY, com layout ABNT2;
- Teclas alfanuméricas, de função (F1 a F12), numéricas e de movimentação de cursor independentes;
- Com conector USB compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento. Com indicadores (leds) de NUM LOCK, CAPS LOCK e SCROLL LOCK. Deverá ter cor predominante preto.

Gabinete:

- Deverão ser novos, idênticos, sem uso anterior;
- O gabinete ofertado deverá possuir padrão/formato/dimensões de minitorre, sendo compatível com placa-mãe e demais periféricos internos e externos;
- Possuir 1 baia interna sobressalente para instalação de disco rígido de 2,5 polegadas;
- Deverá possuir sistema de ventilação suficiente para garantir a integridades dos componentes instalados;
- Possuir botão liga/desliga;
- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal;
- Os gabinetes deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricado em regime de O&M;
- Deverá possuir ao menos 2 portas USB e conectores de Áudio na parte frontal do gabinete, não serão aceitos gabinetes com interface e/ou conectores laterais, devido a impossibilidade de conexão de periféricos como pen drive, considerando o local onde os computadores serão instalados.



	Fonte de Alimentação: <ul style="list-style-type: none">- Fonte de alimentação chaveada, montada internamente ao gabinete, compatível com gabinete e placa mãe ofertados;- Tensão de alimentação de 115/230 V (+/-10%);- Possuir potência suficiente para todos os componentes operando em no máximo 90% de sua capacidade;- PFC ativo;- Certificação de eficiência mínima 80 Plus bronze ou equivalente;- Cabo de alimentação de energia elétrica do microcomputador.		
03 e 04	COMPUTADOR TIPO II	UN	05
	<ul style="list-style-type: none">- Deverá ser compatível com Windows 11 Pro, com arquitetura que atenda a todos os requisitos;- Deverá vir acompanhado da licença do Windows 10 Pro, em regime de OEM ou ser adquirida às custas da CONTRATADA;- Todos os componentes e acessórios devem ser novos e com tecnologias compatíveis entre si;- Cores elegíveis: Preto ou grafite;- Deverá ser disponibilizado garantia de 24 meses no local. <p>Placa Mãe:</p> <ul style="list-style-type: none">- A placa mãe ofertada deverá possuir formato/dimensões compatível com o gabinete ofertado e demais periféricos internos e externos, não podendo ser de padrão de um gabinete distinto do descrito neste termo;- Deverá possuir chipset compatível com a configuração solicitada. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado a fim de garantir perfeita compatibilidade;- Deverá suportar memória do tipo DDR4 ou superior de no mínimo 2400MHz sem a utilização de OverClock;- Deverá possuir controladora de vídeo Integrada;- Portas de Comunicação, Expansibilidade e conectividade em geral:<ul style="list-style-type: none">- Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB sendo 2 (uma) ou mais porta padrão 3.0;- Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB traseiras;- Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB no painel frontal para facilitar o uso de dispositivos;- 3 (Três) conectores de áudio (Line-in, Line-out, mic in) localizados na parte traseira e 2 (dois)		



	<p>conectores de áudio localizados na parte frontal do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 (um) conector RJ-45, para conexão de rede;- 1 (um) conector VGA e 1 (um) conector HDMI;- Possuir Placa de Rede Gigabit Lan, com Conector RJ-45 com transmissão nas taxas 10/100/1000 Mbps;- Deverá possuir 1 (um) adaptador de rede PCI Wireless 802.11 b/g/n ou b/n;- Controladora de disco rígido e ótico:- Deverá possuir controladora on-board ou off-board para unidade de disco rígido tipo SSD padrão NVME M.2;- A controladora SATA 3Gb/s deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) conectores;- Deverá possuir controladora on-board ou off-board para unidade de disco rígido tipo Serial ATA 3Gb/s ou superior;- Controladora de Vídeo integrado compatível com DirectX 10.0 ou superior;- Interface de som: “on-board”, padrão Plug-and-Play, som de alta-definição. Deverá possuir conectores de áudio externo tanto na parte frontal quanto na parte traseira do equipamento, para atender as necessidades deste órgão. <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">- Serão aceitos produtos lançados a partir de 2021;- Deverá ser no mínimo Intel Core I7 ou arquitetura similar ou superior. Com no mínimo 8 núcleos físicos, execução 16 threads e cache de 16MB;- Com clock de frequência turbo de no mínimo 4.6Ghz.;- Processador ofertado deverá possuir controlador de memória integrado que suporte memórias DDR4 ou superior de no mínimo 2600 MHz, totalmente compatível com o equipamento ofertado;- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 64 bits. <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser totalmente compatível e funcional com a configuração exigida.		
--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir 16GB de memória RAM instalado, com tecnologia DDR4 ou superior – de no mínimo 2600MHZ;- Deverá prover possível expansão para 32GB RAM. <p>Placa de vídeo dedicada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Memória dedicada de 2GB ou superior;- Arquitetura de memória DDR5;- Clock base mínimo de 1020Mhz;- Barramento PCI Express na versão 3.0 ou superior;- Conectividade: deverá possuir no mínimo 1 conector VGA e 1 HDMI. <p>Unidades de armazenamento e Discos óticos:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (hum) disco rígido de no mínimo 512 GB, SSD padrão NVME M.2;- HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5";- Deverá possuir 1 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD-RW. <p>Mouse:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mouse ótico, compatível com o Microsoft Mouse, com pelo menos 1000 dpi de sensibilidade, com 2 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll, em conector USB compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento.;- Deverá ter cor predominante preto. <p>Teclado:</p> <ul style="list-style-type: none">- Com no mínimo 101 teclas, padrão QWERTY, com layout ABNT2;- Teclas alfanuméricas, de função (F1 a F12), numéricas e de movimentação de cursor independentes;- Com conector USB compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento. Com indicadores (leds) de NUM LOCK, CAPS LOCK e SCROLL LOCK. Deverá ter cor predominante preto. <p>Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverão ser novos, idênticos, sem uso anterior;-O gabinete ofertado deverá possuir padrão/formato/dimensões de minitorre, sendo		
--	--	--	--



	<p>compatível com placa-mãe e demais periféricos internos e externos;</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir sistema de ventilação suficiente para garantir a integridades dos componentes instalados;- Possuir botão liga/desliga;- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal;- Os gabinetes deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricado em regime de O&M;- Deverá possuir ao menos 2 portas USB e conectores de Áudio na parte frontal do gabinete, não serão aceitos gabinetes com interface e/ou conectores laterais. <p>Fonte de Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fonte de alimentação chaveada, montada internamente ao gabinete, compatível com gabinete e placa mãe ofertados;- Tensão de alimentação de 115/230 V (+/-10%);- Possuir potência suficiente para todos os componentes operando em no máximo 90% de sua capacidade;- PFC ativo;- Certificação de eficiência mínima 80 Plus bronze ou equivalente;- Cabo de alimentação de energia elétrica do microcomputador.		
05 e 06	MONITOR	UN	25
	<p>Tamanho do "painel: 19,5 a 21,5" Widescreen (painel LED) - Revestimento da Tela anti-reflexiva;</p> <ul style="list-style-type: none">- Número mínimo de conectores: 1 HDMI e 1 VGA;- Relação de contraste (dinâmico): 20.000.000:1;- Tempo de resposta máximo 5 ms;- Luminosidade mínima de 250 cd/m²;- Ângulo de visão mínimo de 160° vertical e mínimo de 170° horizontal;- Suportar no mínimo 16 (dezesseis) milhões de cores;- Base com ajuste de altura;- Cor predominante preta;- Deverá ser disponibilizado garantia de 24 meses no local.		
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Un.	01



	<p>Tipo de impressora: Multifuncional com tanque de tinta; Tipo de Impressão: Jato de Tinta; Função: Impressão, Cópia com ADF, Digitalização com ADF; Resolução Máxima: 4800 X 1200 Dpi; Velocidade Máxima Preto (Ppm): 33 ppm em preto e 20 ppm em cores; Tipos De Papel: A4, Carta, Ofício, Ofício México, Ofício 9, Folio, Executivo, Meia carta, A6, Foto 4 x 6 ", Foto 5 x 7 ", Foto 8 x 10 ", Envelope N10 Comum – "A4" e Papéis Especiais; Bandejas de Entrada: 250 Folhas; Duplex: Automática para impressão; ADF: Alimentador automático até 30 folhas para fácil digitalização e cópias (A4/Carta/Ofício); Suporte a Rede: Wireless / Wi-Fi Direct / Ethernet; Interface: USB 2.0; Visor: 2.4" Color Touch Lcd; Sistemas Operacionais: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 Windows Server® 2003 (Sp2) Windows Server 2016 Mac Os X 10.6.8 Mac Os 10.14.X5; Voltagem: Bivolt; Garantia do Fabricante (Meses): 24 (vinte e quatro) meses.</p>		
08	PROJETOR (DATA SHOW)	Un.	01
	<p>Sistema de projeção com Tecnologia 3LCD de 3 chips ou qualidade similar; Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto; Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício chips ou qualidade similar; Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) ou superior; Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas; Modo Normal: Até 6.000 horas; Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele); Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus Slider: Horizontal: ±30 graus; Plug 'n Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac; Razão de contraste: Até 15 000:1; Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores; Temperatura: 5 ° a 35 °C; Garantia do Fabricante (Meses): 24 (vinte e quatro) Meses.</p>		

4 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA / TÉCNICA

4.1 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

4.1.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

a) Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Termo.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1 Os equipamentos deverão pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

4.2.2 Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bem compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.



5 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A entrega deverá ser realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade das Unidades requisitantes.

5.2 – Os produtos ofertados ao objeto do certame deverão estar acondicionados unitariamente e devidamente identificados.

5.3 – No ato da entrega os produtos serão homologados pela Gerência de Administração através da Divisão de Tecnologia da Informação.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 A entrega deverá ser realizada na sede da Guarujá Previdência, com endereço na Avenida Adhemar de Barros nº 230, Vila Santo Antônio, Guarujá após emissão de autorização de fornecimento.

7 – PRAZO DE ENTREGA/CONTRATAÇÃO

7.1 O Prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7.2 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá de análise, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a Aceitação Definitiva.

7.3. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.



7.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.5. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

7.6. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

8 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Os equipamentos propostos deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos sendo que o primeiro atendimento do problema não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas.

8.2. O licitante deverá informar o meio de validação da garantia provida no site do próprio FABRICANTE, deverá ser possível inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento para verificação.

Parágrafo Único - O aceite dos equipamentos será condicionado à constatação da autenticidade da garantia no prazo requerido.

8.3. O prazo máximo de atendimento para assistência técnica não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias após retirada do produto pela contratada.

8.4. Após o prazo constante do item anterior, o equipamento deverá ser substituído, mediante autorização da chefia responsável pelo equipamento, por outro idêntico ou no mínimo equivalente, de modo a garantir a continuidade do serviço, até a conclusão da manutenção.



9- VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

10 – AMOSTRA DOS PRODUTOS E DEMAIS DOCUMENTOS

Não se aplica.

11 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente da presente ata de registro de preços:

a) A CONTRATADA deverá entregar os produtos, objeto da presente ata de registro de preços, conforme solicitação da Guarujá Previdência, e de acordo com a proposta apresentada. Deverão ser respeitadas as descrições definidas neste Termo de Referência. Os produtos não poderão sofrer nenhum tipo de alteração durante o período de vigência do fornecimento, sem a prévia concordância da contratante.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

c) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela Guarujá Previdência, concernente a execução da presente ata de registro de preços.

d) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada à Autarquia por conta própria ou por terceiro.



e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução da ata.

f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à Guarujá Previdência, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.

i) Observar, no decorrer da ata de registro de preços todos os termos da Lei Federal nº .8.666/93 e normas complementares.

j) Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura da ata exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Guarujá Previdência requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência da ata.

k) Fica por conta da CONTRATADA o transporte dos materiais, equipamentos e funcionários para a prestação dos serviços.

l) Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte da Autarquia, os prazos poderão ser revistos.

m) A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Autarquia (GuarujáPrev).



11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar para a realização dos materiais adquiridos, profissional específico, indicado pelo **CONTRATANTE**, para acompanhamento e a fiscalização dos produtos bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na qualidade do objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12 – PENALIDADES

12.1. Sanções Administrativas:

Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Guarujá Previdência poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

- I. Advertência.
- II. Multas na forma prevista neste edital.

A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo da Autoridade Competente, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que ocorrerá quando a empresa vencedora ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes observados o término do prazo da sanção aplicada com base subitem anterior.

Multas:

a) A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-se à penalidades de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual até 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo da Lei nº 8.666/93.

b) Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do Contrato.

c) Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo que por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do Contrato; até o limite de 02 (dois) dias de atraso.

d) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração.

e) Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

f) As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

13 – CONSÓRCIO

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

14 – ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgãos:

29.01 Guarujá Previdência

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Computador Tipo I - cota principal 75%	15	6.899,46	103.491,90
2	Computador Tipo I - cota reservada 25%	5		34.497,30
		20		137.989,20
3	Computador Tipo II - cota principal 75%	4	10.536,23	42.144,92
4	Computador Tipo II - cota reservada 25%	1		10.536,23
		5		52.681,15
5	Monitor - cota principal 75%	19	820,81	15.595,39
6	Monitor - cota reservada 25%	6		4.924,86
		25		20.520,25
7	Impressora Multifuncional - cota principal	1	2.563,74	2.563,74
8	Projetor - cota principal	1	4.890,88	4.890,88
	VALOR ESTIMADO PARA A COTA PRINCIPAL (ITENS 1, 3, 5, 7 E 8)			168.686,83
	VALOR ESTIMADO PARA A COTA RESERVADA (ITENS 2, 4 e 6)			49.958,39
	VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO			218.645,22

ANEXO II.1

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA (PARA TODOS INTERESSADOS)

A Guarujá Previdência.

Divisão de Compras e Licitações

Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2023

Processo Administrativo nº 0607.02.772/2023.26

Número da OC: 833502801002023OC00003

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades dos diversos setores da Guarujá Previdência, conforme especificações contidas no Anexo I.

Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Qtde.	Descrição	Marca/modelo	Valor Unid	Valor Total
001	15	COMPUTADOR TIPO I		R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxx
003	01	COMPUTADOR TIPO II		R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxx
005	19	MONITOR		R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxx
007	1	IMPRESSORA		R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxx
008	1	PROJETOR		R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxx
Total					R\$ xxxxxxxxxxxxx
Valor total por extenso					

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de planilha proposta comercial PREVALECERÁ o descritivo constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

O sistema BEC é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições de entrega: Conforme item 11.1 do Edital;
2. Condições de pagamento: Conforme item 13.1 do Edital;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

3.O prazo de validade da proposta deverá ser de 60(sessenta) dias contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogados por iguais períodos, no caso de recurso, suspensão, ou quaisquer outros motivos, justificados até a data da homologação;

4.O e-mail fornecido para o envio das autorizações de fornecimento deverá estar sempre atualizado;

5.Será considerado como recebido o e-mail de autorização de fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais. Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Nome do Banco:

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da agência:

Conta Corrente:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

ANEXO II.2

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL COTA RESERVADA (para MEI/ME/EPP)

A Guarujá Previdência.

Divisão de Compras e Licitações

Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2023

Processo Administrativo nº 0607.02.772/2023.26

Número da OC: 833502801002023OC00003

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades dos diversos setores da Guarujá Previdência, conforme especificações contidas no Anexo I.

Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Qtde.	Descrição	Marca/modelo	Valor Unid	Valor Total
002	05	COMPUTADOR TIPO I		R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxx
004	01	COMPUTADOR TIPO II		R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxx
006	06	MONITOR		R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxx
Total					
Valor total por extenso					

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de planilha proposta comercial PREVALECERÁ o descritivo constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

O sistema BEC é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

6. Condições de entrega: Conforme item 11.1 do Edital;

7. Condições de pagamento: Conforme item 13.1 do Edital;

8. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60(sessenta) dias contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogados por iguais períodos, no caso de recurso, suspensão, ou quaisquer outros motivos, justificados até a data da homologação;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

9.O e-mail fornecido para o envio das autorizações de fornecimento deverá estar sempre atualizado;

10.Será considerado como recebido o e-mail de autorização de fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais. Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Nome do Banco:

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da agência:

Conta Corrente:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO ART.7º CF (em papel timbrado da licitante)

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação), interessada em participar do
Pregão Eletrônico nº03/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- (a)** a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- (b)** atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não possui impedimento legal para iniciar ou contratar com a Administração.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a Empresa _____(denominação da pessoa jurídica) , CNPJ N°-_____é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações posteriores, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, bem como a inexistência até o momento, de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023, realizado pela Guarujá Previdência.

Local e Data

Assinatura do representante ou

Assinatura do Contador

CRC.n°

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o sr.

(a) _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que:

1) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A GUARUJÁ PREVIDÊNCIA E A EMPRESA XXX, PARA O FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, com sede na Avenida Ademar de Barros, nº. 230 – Bairro Santo Antônio, em Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.391.027/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Presidente **EDLER ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº. XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, e pela Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, **LUCIELMA FERREIRA FEITOSA**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº XXXXXXXXXXXXSSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX a seguir nomeada tão somente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade/estado civil/profissão/cargo na empresa), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas CONTRATADA, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, nos Decretos Municipais nº 11.074/2014, 12.256/2017 e demais normas legais em vigor, estando as partes vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 03/2023, à Proposta Vencedora e ao Processo Administrativo nº **0607.02.772/2023.26**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:



CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata de Registro de Preços tem por Objeto o Registro de Preços, para o fornecimento de Bens Permanentes de Informática, em atendimento às necessidades da Guarujá Previdência.

Parágrafo primeiro: O objeto do presente ajuste deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE não se obriga a contratar exclusivamente pela presente Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O fornecimento dos produtos enumerados na cláusula quarta será efetuado de acordo com as Normas Técnicas pertinentes, ou outras que foram emitidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Integram a presente Ata de Registro de Preços, tal como se aqui transcritos, ressalvada sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste instrumento:

- a) Condições Gerais do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023;
- b) Proposta da CONTRATADA (planilha de recomposição de preços);
- c) Anexo I do Edital – Especificações do Objeto da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA:

O valor total do item/lote XX (descrever cada item) do presente ajuste é de R\$ _____ (_____) e o valor unitário do item é de _____ (_____) (descrever cada item),



estando incluído no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA:

A forma de fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços é o da entrega parcelada, mediante requisição do CONTRATANTE, por si ou por quem determinar, a qual deverá ser atendida nos locais e prazos definidos no Termo de Referência – Anexo I e demais termos do Edital.

Parágrafo primeiro: O recebimento e conferência dos produtos, objeto da aquisição, será efetuado nos termos do artigo 73, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo segundo: Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da respectiva proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte do CONTRATANTE, que os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA:

Para a presente contratação não é previsto reajuste monetário dos preços.

CLAUSULA SÉTIMA:

Os pagamentos devidos à CONTRATADA deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou em dia em que não houver expediente na sede do CONTRATANTE, hipótese em que prorrogar-se-á para o 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente.



Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou depósito em conta corrente, no Banco de escolha da CONTRATADA, que deverá ser informada pela empresa por escrito.

Parágrafo segundo: O pagamento da fatura está sujeito à vistoria e atesto da Nota Fiscal pelo responsável designado.

Parágrafo terceiro: Para fazer jus ao recebimento das quantias pactuadas, a CONTRATADA deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas neste ajuste, quaisquer que sejam, nem implicará a aprovação definitiva dos serviços executados ou produtos fornecidos.

Parágrafo quinto: Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Empresa detentora da presente ata as despesas daí decorrentes.

Parágrafo sexto: Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar o seguinte texto: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX – Autorização de Fornecimento Nº XX/XXXX”.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente ajuste e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE ou seus prepostos, a livre fiscalização do fornecimento, na forma prevista neste ajuste ou ainda nos casos de paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA NONA:

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA:



As despesas decorrentes desta ata, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, cujo elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de empenho, no elemento e despesa **4.4.90.52.00**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Com relação ao presente instrumento, são asseguradas ao CONTRATANTE todas as prerrogativas previstas no artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Constitui direito da CONTRATADA a indenização pelo que houver fornecido, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que tais prejuízos não lhe sejam imputáveis, no caso de ser declarada a nulidade do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

a) Constitui obrigação e responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, efetuar o pagamento das Notas Fiscais de acordo com os preços;

b) Disponibilizar para a realização dos materiais adquiridos, profissional específico, indicado pelo CONTRATANTE, para acompanhamento e a fiscalização dos produtos bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na qualidade do objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Respeitar os prazos de entrega e garantia.

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da contratada e dentro das especificações técnicas.



c) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

d) Todos os produtos deverão ser novos, conforme especificações técnicas e com garantia total.

e) Observar, no que couber á CONTRATADA, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em

https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Politica_da_Seguranca_da_Informacao-2022-04.pdf.

f) Obrigar-se, ao que couber a CONTRATADA o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em

: https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/ATOS/ATO_NORMATIVO_01_2022.pdf.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais os ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, a EMPRESA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do certame;



- c) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato/ata, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) não manter a proposta;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo segundo: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a) A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - Anexo III.3).

b) As licitantes deverão informar, nos termos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

Parágrafo terceiro: A GUARUJÁ PREVIDÊNCIA aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria- Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16/10/2017.

Parágrafo quarto: A EMPRESA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Município Guarujá;
- b) Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do Contrato.



- c) Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo que por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do Contrato; até o limite de 02 (dois) dias de atraso;
- d) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração, suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guarujá/SP pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a GUARUJÁ PREVIDÊNCIA pelos prejuízos causados.

Parágrafo quinto: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo sexto: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

Parágrafo sétimo: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.



Parágrafo oitavo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Parágrafo decimo: Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

Parágrafo decimo primeiro: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e e-Sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As alterações e a rescisão obedecerão ao disposto nos artigos 65, 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e Normas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste ajuste será exercida pelo CONTRATANTE, fiscal nomeado para autoridade competente, e caberá a este anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a



competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Aplica-se à presente ata as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora das especificações deste ajuste poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- c) A CONTRATADA aceita integralmente e irretroatamente as normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Guarujá/SP, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, acompanhado de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Guarujá, na data da última assinatura digital.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Gerente e Planejamento Orçamento Contabilidade e Finanças

XXXXXXXXXXXXXX

Empresa

ANEXO V

Modelo de Autorização de Fornecimento

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA
Av. Adhemar de Barros, 230 cj. 03 –
Santo Antonio
C.N.P.J. 17.391.027/0001-55
telefone (13) 3343-9050

DATA:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS – AF N° XXXX/XXXX

FORNECEDOR: XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

TELEFONE: XXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

ESTADO: _____

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VL UNIT	VL TOTAL
01	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX

DESTINO: AV. ADHEMAR DE BARROS, 230 CJ. 03 – SANTO ANTONIO – GUARUJÁ/SP

VALOR TOTAL DO PEDIDO: **R\$ XX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal.

PRAZO DE FORNECIMENTO: em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBS.:

- PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, FICAM V.S.^a, SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI 10.520/2002 E EDITAL.

- OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, DEVERÃO SER REFEITOS.